



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023

Contratante (UASG): 929718

Câmara Municipal de Araçapongas

OBJETO

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho para revisão e continuidade, coordenação e envio dos eventos junto ao eSocial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:

R\$ 15.638,33 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTA

De 16/05/2023 às 8h

Até 18/04/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES

De 19/05/2023 às 8h

Até 19/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Informações:

através do telefone (43) 3303-2103 ou pelo e-mail: licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023

A Câmara Municipal de Arapongas, por meio do Agente de Contratação, torna-se público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da Fase de Lances: 08:00hr às 14:00hr

Código UASG: 929718

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho para revisão e continuidade, coordenação e envio dos eventos junto ao eSocial.
- 1.2. Sobre instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as NR 7 e NR 9, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.
- 1.3. O detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – **Termo de Referência**.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global lote único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero virgula um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formações de preços, conforme modelos anexos, com os valores adequados a proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 6.2. **habilitação Jurídica:**
- a. sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b. sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c. empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
 - d. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI



OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.4. regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

6.5. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

6.5.1. Para comprovar a qualificação técnica da licitante mais bem classificada deverá apresentar as seguintes documentações:

- a. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços semelhantes ao objeto, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da Dispensa Eletrônica.
 - I. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - II. Para comprovação de tempo de experiência poderão ser aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos.
 - III. O atestado de comprovação técnica solicitado aqui faz referência a razão social, pois exige-se que a Contratada comprove.
- b. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa correspondente, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável.
- c. Comprovação de possuir em seu quadro profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável.
- d. Comprovação de possuir em seu quadro profissional Engenheiro de segurança do Trabalho, detentor de registro profissional no CREA de sua região.
- e. A comprovação de vínculo profissional exigidas nas alíneas “b” e “c”, poderá se dar por meio de:
 - I. Contrato social (caso seja sócio da empresa);
 - II. Vínculo CLT (carteira de trabalho);
 - III. Contrato de prestação de serviços; e/ou

6.5.2. Caso o(s) técnico(s) de nível superior seja(m) sócio(s), proprietário ou diretor(es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item



anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

6.5.3.

6.6. Declarações

- a. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- b. Declaração em conformidade com o disposto no art. 8º, Inc. II da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, estar aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado, conforme Anexo IV.
- c. Declaração, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, conforme Anexo V.
- d. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VI.
- e. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VII.
- f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a. SICAF;

- 6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO AVISO

11. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
- a. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

- c. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999);
- d. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- e. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- g. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
- h. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- i. ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Araçatuba, 19 de abril de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 40/2023

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho para revisão e continuidade, coordenação e envio dos eventos junto ao eSocial.
- 1.2. Sobre instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as NR 7 e NR 9, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a necessidade desta contratação para se adequar à legislação trabalhista e previdenciária vigente além de estabelecer diretrizes referentes à implementação de ações direcionais à promoção de saúde ocupacional, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Câmara Municipal de Arapongas, por meio da prevenção da ocorrência e acidentes em serviço e doenças ocupacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) O LTCAT é um documento com exigência legal estabelecida através da Lei nº8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro do local no qual ele trabalha, o LTCAT também terá a finalidade de dar base para o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. O LTCAT deverá ser elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art.58 da Lei nº 8.213/91.

3.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.2.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da NR-9. Além disso, a empresa deverá oferecer assessoria no que diz respeito aos eventos passíveis de inclusão no eSocial: S-2210, S-2220 e S-2240.

3.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

3.3.1. O PCMSO detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantem a saúde e integridade dos servidores da Câmara Municipal de Arapongas. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a. Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos funcionários, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;



- c. Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- d. Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

3.4. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

3.4.1. O Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela NR-7, trata-se de um documento médico-avaliativo em que se avalia e estabelece o estado de saúde do trabalhador, assim como se está apto ou não a exercer determinado cargo ou função. O ASO deve ser realizado em algumas circunstâncias:

- a. admissão;
- b. periódico;
- c. retorno ao trabalho;
- d. mudança de função;
- e. demissão.

3.4.2. Os laudos devem conter informações como o nome completo do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico coordenador com identificação e número de CRM, quando houver, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu além de data e assinatura do médico com carimbo do médico encarregado pelo exame contendo nome e número de inscrição no CRM.

3.5. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

3.5.1. O Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser elaborado pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador conforme informações obtidas através dos laudos e devem ser assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

3.5.2. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada dentro do município de Arapongas.

3.5.3. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo servidor e de acordo com a NR7, serão cobrados conforme a demanda obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e deverão ser realizados no município de Arapongas.

3.5.4. Os exames periódicos deverão ser realizados *in loco* na Câmara Municipal de Arapongas, mediante acordo entre as partes, não podendo haver cobrança de valor adicional.

4. TABELA DE VALORES PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALORES	PRAZOS
PCMSO	R\$ 3.516,85	60 dias úteis
PGR/GRO	R\$ 3.516,85	60 dias úteis
LIP	R\$ 1.507,22	60 dias úteis
LTCAT	R\$ 1.507,22	60 dias úteis
VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 10.048,14	

4.1. TABELA A – EXAMES: (ESTIMATIVO A SER CONTRATADO SOB DEMANDA)

EXAMES	QUANTI DADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	PRAZOS
Audiometria Ocupacional	6	R\$ 21,15	R\$ 126,90	NO DIA
Consulta Ocupacional	144	R\$ 52,88	R\$ 7.614,72	NO DIA
Eletrocardiograma c/ Laudo	2	R\$ 42,31	R\$ 84,62	48 HORAS
Eletroencefalograma c/ Laudo	2	R\$ 116,34	R\$ 232,69	48 HORAS
Teste de Acuidade Visual	74	R\$ 15,86	R\$ 1.173,64	NO DIA
Hemograma	2	R\$ 12,69	R\$ 25,38	24 HORAS
Glicemia (glicose)	2	R\$ 8,46	R\$ 16,92	24 HORAS
Parasitológico de fezes	2	R\$ 8,46	R\$ 16,92	24 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EXAMES			R\$ 9.291,78	



5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1. Deve utilizar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, a fim de garantir a qualidade e segurança dos resultados dos exames e laudos que serão emitidos. Os profissionais envolvidos devem estar devidamente identificados durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho e deverá apresentar para a assinatura do contrato: habilitação, como pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com a exigência para os profissionais que prestarão os serviços;
- 5.3. Apresentar prova de registro ou inscrição, no Conselho de Classe, em plena validade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, comprovando habilitação em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 5.4. No caso de a empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA/CRM do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;
- 5.5. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho e um médico com especialização em medicina do trabalho, cada profissional devidamente inscrito nos órgãos de classe pertinentes;
- 5.6. Comprovar que o profissional, indicado no item anterior, pertence ao quadro permanente de empregados através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum devidamente reconhecido firma das assinaturas;
- 5.7. Caso o(s) técnico(s) de nível superior seja(m) sócio(s), proprietário ou diretor(es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 5.8. Apresentar as inscrições regulares junto ao Conselho de Classe competente (CREA/MTE/CRM) correspondente a cada profissional.
- 5.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 5.11. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser por período.
- 5.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

- 6.1. Para a instrução do Processo Administrativo, foram utilizadas pesquisa de preço do <https://www.cotacaozenite.com.br/home> e diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços.
- 6.2. Os preços máximos foram fixados através do mapa de preços que consta no processo administrativo, elaborados com base nas pesquisas de preços obtidas, pela servidora Luciane Fernanda Ribeiro.

7. DO VALOR MÁXIMO



7.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

7.2. O valor máximo estimado da presente dispensa eletrônica é de em R\$ 15.638,33 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). realizado por pesquisa de preço de mercado, fundamentada no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8. DA METODOLOGIA

8.1. A presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

8.2. Subsidiariamente está sendo adotado a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. O DECRETO Nº 039/23, de 23 de janeiro de 2023 do Município de Arapongas, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal do Município de Arapongas.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



8.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

8.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido mensalmente, conforme art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

9.2. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado conforme utilização dos serviços (no caso dos exames) e valor completo quanto aos demais itens, sendo efetuado mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal com o comprovante de envio ao eSocial, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongass.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.
- 11.4. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 11.5. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação Utilizada
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.64.00 – SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ ODONTOLOGIA PARA BENEFÍCIOS
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação da presente contratação.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / SERVIÇO

- 14.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho com prazo de entrega final de até 60 (sessenta) dias.
- 14.2. A contratada deverá atender e executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo se apresentar neste Poder Legislativo no máximo 01 (dia) quando solicitado por via telefone ou por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 14.3. Na hipótese de situação emergencial, que demanda atendimento imediato, a contratada deverá disponibilizar profissional no prédio desta Câmara no prazo de até 01 (uma) hora do chamado.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.5. Os serviços quando solicitados, serão fornecidos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas PR.
- 14.6. No caso de imprevistos, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a execução dos serviços, o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.
- 14.7. A Câmara Municipal se reserva no direito de suspender a prestação de serviços se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente contrato.
- 14.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.9. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

15. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

- 15.1. A Câmara Municipal de Arapongas atualmente possui uma quantidade aproximada de 74 (setenta e quatro) funcionários, dentre efetivos e comissionados. É necessário considerar que o número de funcionários pode variar por eventuais demissões e novas contratações.

16. RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

CARGOS	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	6
ASSESSOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1
ASSESSOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	1
ASSESSOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DE DEPENDENTES	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

QUIMICOS	
ASSESSOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DO IDOSO	1
ASSESSOR DE GABINETE	3
ASSESSOR JURÍDICO	1
ASSESSOR LEGISLATIVO	14
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4
ASSISTENTE LEGISLATIVO	5
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	13
CONTADOR	1
COPEIRO	1
DIRETOR	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1
DIRETOR DE DEP. DE TEC. INF. E COMUNICAÇÃO	1
DIRETORIA GERAL	1
MOTOTORISTA	1
OUVIDOR	1
PORTEIRO	1
PRESIDENTE DA CÂMARA	1
PROCURADOR	2
RECEPCIONISTA	3
TÉCNICO DE CERIMONIAL	1
TÉCNICO DE COMPUTADORES	1
TÉCNICO OPERADOR DE SOM E IMAGEM	1
TELEFONISTA	3
VIGIA	2
TOTAL 74	

17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste termo de referência;
- 17.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Arapongas – das 8h às 11:00h e das 13h às 17:00h – pelo telefone (43) 3303-2137, a qual será acompanhada pela Diretora Geral da Câmara Municipal;
- 17.3. As vistorias devem ser finalizadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas;



17.4. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos, de modo que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

18.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

18.2. O contrato terá como gestor o servidor **Elson Aparecido Lopes**, matrícula 20512013 - Diretor Geral e como fiscal a servidora **Conceição Aparecida dos Reis** matrícula nº 30315141 e como suplente a servidora **Juliana Martins Vijiolada**, matrícula nº 31021111, a serem designados por Portaria.

13.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

13.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação ou Dispensa de Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida; IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos; V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- IV. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- V. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VI. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- VII. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- VIII. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- IX. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



- X. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;
- 14.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- 14.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseados nos limites de tolerância das Normativas vigentes;
- 14.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- 14.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada de trabalho inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado.
- 14.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- 14.7. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da C.M.A., bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.
- 14.8. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.



14.9. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.

15.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

15.3. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

15.4. Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

15.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

15.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

15.7. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas.

15.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

15.12. A Câmara Municipal de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as previstas no art. 156 da lei 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇO

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO CATSER 19917	UNID.	QTDADE	B. FORCE		F. MOSCONI	PMX SOLUÇÕES	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA SIMPLES	MENOR VALOR
1	PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME REGULAMENTA NR 07: TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DE SEUS TRABALHADORES.	SERV.	12 MESES	VALOR ANUAL R\$ 27.459,44 (orçamento desconsiderado pelo valor estar muito acima das demais)		VALOR ANUAL R\$ 15.638,33	VALOR ANUAL R\$ 52.100,00 (orçamento desconsiderado pelo valor estar muito acima das demais)	VALOR ANUAL R\$ 19.896,00	VALOR ANUAL R\$ 18.528,59	VALOR ANUAL R\$ 15.638,33
2	GRO/PGR ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PREVISTO PELA NR 01 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DO PCMO (NORMA NR 7)	SERV.	1							
3	LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048/99.	SERV.	1							
4	LIP LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E NR 16.	SERV.	1							

BS: Para obtenção do valor máximo a ser pago pela contratante foi utilizado o MENOR VALOR do resultado das pesquisas de preços, haja visto que a escolha é a mais vantajosa para a contratação do objeto/serviço em questão.

No valor máximo de R\$ 15.638,33 já estão inclusos os exames que forem solicitados conforme a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

DISPENDA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL.....

FONE/FAX:

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência em epígrafe, que tomamos conhecimento de todos os locais (Postos de Serviço) oportunidade em que fomos instruídos e informados sobre toda a estrutura da Câmara Municipal de Arapongas.

Declaramos ainda que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato, caso nossa empresa seja declarada vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
Cargo/Função na Empresa

Representante da Câmara Municipal de Arapongas

Obs: Ao redigir o presente Atestado, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

TABELA DE VALORES PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALORES	PRAZOS
PGR/GRO	R\$	60 dias úteis
PCMSO	R\$	60 dias úteis
LIP	R\$	60 dias úteis
LTCAT	R\$	60 dias úteis
VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	

TABELA A – EXAMES:

EXAMES	QUANTI DADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	PRAZOS
Audiometria Ocupacional	6	R\$		NO DIA
Consulta Ocupacional	94	R\$		NO DIA
Eletrocardiograma c/ Laudo	2	R\$		48 HORAS
Eletroencefalograma c/ Laudo	2	R\$		48 HORAS
Teste de Acuidade Visual	94	R\$		NO DIA
Hemograma	2	R\$		24 HORAS
Glicemia (glicose)	2	R\$		24 HORAS
Parasitológico de fezes	2	R\$		24 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EXAMES	R\$
----------------------------------------	-----

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 8º, Inc. II da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Araçapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Araçapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, disposto no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

Contrato nº /2023 – ID nº

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0xx/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Rubens Franzin Manoel, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade _____, na _____ nº _____, cep _____, telefone _____, e-mail _____-inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade _____, à Rua nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ - SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, com vistas a elaboração, implementação e envio de eventos e-social, acompanhamento e



coordenação dos programas, laudos e demais serviços exigidos na legislação em vigor, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa Eletrônica nº ____/2023, da Câmara Municipal de Arapongas.

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1.1. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) O LTCAT é um documento com exigência legal estabelecida através da Lei nº 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro do local no qual ele trabalha, o LTCAT também terá a finalidade de dar base para o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. O LTCAT deverá ser elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art.58 da Lei nº 8.213/91.

1.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

1.2.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da NR-9. Além disso, a empresa deverá oferecer assessoria no que diz respeito aos eventos passíveis de inclusão no eSocial: S-2210, S-2220 e S-2240.

1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

1.3.1. O PCMSO detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantem a saúde e integridade dos servidores da Câmara Municipal de Arapongas. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:



- a. Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos funcionários, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c. Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;
- d. Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

1.4. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

1.4.1. O Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela NR-7, trata-se de um documento médico-avaliativo em que se avalia e estabelece o estado de saúde do trabalhador, assim como se está apto ou não a exercer determinado cargo ou função. O ASO deve ser realizado em algumas circunstâncias:

- a. admissão;
- b. periódico;
- c. retorno ao trabalho;
- d. mudança de função;
- e. demissão.

1.4.2. Os laudos devem conter informações como o nome completo do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico coordenador com identificação e número de CRM, quando houver, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu além de data e assinatura do médico com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

carimbo do médico encarregado pelo exame contendo nome e número de inscrição no CRM.

1.5. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

1.5.1. O Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser elaborado pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador conforme informações obtidas através dos laudos e devem ser assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

1.5.2. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada dentro do município de Arapongas.

1.5.3. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo servidor e de acordo com a NR7, serão cobrados conforme a demanda obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e deverão ser realizados no município de Arapongas.

1.5.4. Os exames periódicos deverão ser realizados *in loco* na Câmara Municipal de Arapongas, mediante acordo entre as partes, não podendo haver cobrança de valor adicional.

TABELA DE VALORES PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALORES	PRAZOS
PGR/GRO	R\$	60 dias úteis
PCMSO	R\$	60 dias úteis
LIP	R\$	60 dias úteis
LTCAT	R\$	60 dias úteis
VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	

TABELA A – EXAMES:

EXAMES	QUANTI DADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL	PRAZOS
Audiometria Ocupacional	6	R\$		NO DIA
Consulta Ocupacional	94	R\$		NO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Electrocardiograma c/ Laudo	2	R\$		48 HORAS
Electroencefalograma c/ Laudo	2	R\$		48 HORAS
Teste de Acuidade Visual	94	R\$		NO DIA
Hemograma	2	R\$		24 HORAS
Glicemia (glicose)	2	R\$		24 HORAS
Parasitológico de fezes	2	R\$		24 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EXAMES				R\$

1.6. MÃO-DE-OBRA

1.6.1 A CONTRATADA deve utilizar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, a fim de garantir a qualidade e segurança dos resultados dos exames e laudos que serão emitidos. Os profissionais envolvidos devem estar devidamente identificados durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:., Termo de Referência, especificações, proposta da Contratada, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores referentes aos serviços e produtos efetivamente prestados e adquiridos, conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2. O valor máximo anual de R\$ _____ (_____).

3.3. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações



de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.4. O preço pelo qual a Contratante adquirirá o objeto do presente certame não pode ser superior ao ofertado ao mercado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho com prazo de entrega final de até 60 (sessenta) dias.

4.2. A contratada deverá atender e executar os serviços de manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo se apresentar neste Poder Legislativo no máximo 01 (dia) quando solicitado por via telefone ou por e-mail.

4.3. Na hipótese de situação emergencial, que demanda atendimento imediato, a contratada deverá disponibilizar profissional no prédio desta Câmara no prazo de até 01 (uma) hora do chamado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os serviços quando solicitados, serão fornecidos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Harpia, nº 389, Centro.

4.6. No caso de imprevistos, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a execução dos serviços, o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

4.7. A Câmara Municipal se reserva no direito de suspender a prestação de serviços se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente contrato.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



4.9. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido, conforme art. 140 da lei 14.133/2021:

5.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal de contrato), mediante “texto” e termo circunstanciados;

5.1.2. **definitivamente**, por seu gestor de contrato, mediante “atesto”, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado conforme utilização dos serviços (no caso dos exames) e valor completo quanto aos demais itens, sendo efetuado mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal com o comprovante de envio ao eSocial, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.5. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.64.00 – SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLOGICA PARA BENEFÍCIOS E
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO



12.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

12.2. O contrato terá como gestor o servidor **Elson Aparecido Lopes**, matrícula 20512013 - Diretor Geral e como fiscal a servidora **Conceição Aparecida dos Reis** matrícula nº 30315141 e como suplente a servidora **Juliana Martins Vijiolada**, matrícula nº 31021111, a serem designados por Portaria.

12.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

12.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação ou Dispensa de Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida; IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao



descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos; V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;

- IV. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- V. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VI. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- VII. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- VIII. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- IX. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- X. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:



- 13.2. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;
- 13.3. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- 13.4. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseados nos limites de tolerância das Normativas vigentes;
- 13.5. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;
- 13.6. Realizar Dosimetria de ruído de jornada de trabalho inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado.
- 13.7. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- 13.8. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da C.M.A., bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.
- 13.9. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.
- 13.10. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a



legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.
- 14.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- 14.3. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.
- 14.4. Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.
- 14.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- 14.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- 14.7. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas.
- 14.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



14.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos.

14.12. A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, do Aviso de Contratação Direta;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, do Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

16.1. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a. quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b. quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- c. quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

17.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.



17.4. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

18.1. Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Arapongas, ____ de _____ de 2023.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Contratada

Testemunhas:
